



Ministério Público

Estado do Rio Grande do Sul

Unidade de Licitações

Informação n.º 108/2018-ULIC

Porto Alegre, 02 de agosto de 2018.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 63/2018 –
Esclarecimento 03 – Aditamento 01.

Prezados (as) Senhores (as):

Com relação ao certame em destaque, esclareço:

O objeto da licitação se limita ao registro de preços somente das placas de PVC, conforme consta no item 1 do Anexo I – Termo de Referência – do Edital, bem como na Cláusula Primeira do Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços – do Edital e **não inclui os perfilados sobre os quais deverão ser assentados:**

“Aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de 100 placas de forro de PVC.”

O objeto - Item 1 - do edital dá a entender, equivocadamente, que os perfis estariam incluídos na proposta, repetindo o texto das especificações técnicas do objeto, no anexo I, como se observa:

“Registro de Preços de 100 (cem) placas de PVC, para forro modular do tipo suspenso, assentado em perfilados, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos”.

“Placas de PVC para forro modular do tipo suspenso, assentado sobre perfilados. As placas deverão ter dimensões entre 1250x625mm e 1243x618mm, espessura mínima 10mm, na cor branca e resistência à umidade e ao fogo”.

Sendo assim, o item 01 do Edital será alterado, bem como o Anexo IV para que fiquem consoantes com os Anexos I e V, nos seguintes termos;

Onde está escrito:

“Registro de Preços de 100 (cem) placas de PVC, para forro modular do tipo suspenso, assentado em perfilados, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.”



Ministério Público

Estado do Rio Grande do Sul

Unidade de Licitações

Leia-se:

“Registro de Preços de 100 (cem) placas de PVC, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.”

Assim, devido à alteração supra, o edital será republicado e a sessão será reagendada, com a abertura de propostas dia **22 de agosto de 2018 às 10 horas**, e com a disputa de lances às **14 horas do mesmo dia**.

No caso das empresas que já haviam inserido suas propostas no portal, poderão substituí-las, querendo, até a nova data estipulada para o encerramento do recebimento de propostas, a fim de ajustá-las em relação a algum ponto esclarecido neste documento.

Publique-se pelos meios legais.

Era o que havia a esclarecer.

Marly de Barros Monteiro,
Pregoeira.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 02/08/2018 10:35:06):

Nome: **Marly de Barros Monteiro**
Data: **02/08/2018 10:34:01 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"
informando a chave **Rksmml65TA2TKQCrxl805g@SGA_TEMP** e o CRC **11.2130.7868**.

1/1